



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS

**PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa para Cessão Administrativa de uso de bem público, de espaço físico para exploração de cantina, incluindo a colocação de todos os equipamentos operacionais necessários (freezer, refresqueira, mesa, micro-ondas e etc) por parte da concessionária, de forma contínua para atendimento às necessidades do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	Sanduíche de Queijo quente	1	70g	R\$ 4,83	R\$ 4,83
2	Sanduíches frios de pão integral	1	120g	R\$ 7,16	R\$ 7,16
3	Misto quente	1	100g	R\$ 5,33	R\$ 5,33
4	Tapioca com recheio	1	250g	R\$ 8,00	R\$ 8,00
5	Crepe com recheio	1	250g	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	Pizza	1	200g	R\$ 6,66	R\$ 6,66
7	Tortas salgadas, sabores: frango desfiado, legumes e palmito	1	200g	R\$ 13,33	R\$ 13,33
8	Barra de cereal	1	20g	R\$ 2,70	R\$ 2,70
9	Sanduíche natural (frango ou atum, salada e creme de ricota)	1	180g	R\$ 8,33	R\$ 8,33
10	Pão com manteiga	1	60g	R\$ 3,16	R\$ 3,16
11	Pão de queijo - Pão médio	1	60g	R\$ 4,16	R\$ 4,16
12	Bolos diversos: simples, aipim, milho, tapioca - fatia	1	80g	R\$ 5,33	R\$ 5,33
13	Bolos confeitados: com recheio e cobertura	1	80g	R\$ 13,66	R\$ 13,66



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

14	Salgados assados integrais Salgados assados (enroladinho, esfiha, empada pão de batata, croissant, quiche) e/ou salgado assado com massa integral, com recheio de queijo, frango, carne, atum ou peito de peru	1	120g	R\$ 8,50	R\$ 8,50
15	Salgados assados em AirFryer – Coxinha, quibe, pastel, risoles.	1	120g	R\$ 6,50	R\$ 6,50
16	Salgado assado vegano – Sabores: berinjela, abobrinha, palmito, salgado com massa integral (qualquer recheio vegano), refogados com alho, cebola, ervas frescas, tomate e azeitonas.	1	100g	R\$ 6,33	R\$ 6,33
17	Pão delícia	1	120g	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18	Sequinhos artesanais sabores diversos – pacote com 100 g	1	60g	R\$ 5,83	R\$ 5,83
19	Aipim com carne do sol – porção	1	100g	R\$ 7,83	R\$ 7,83
20	Cuscuz com ovo	1	450 a 500g	R\$ 14,50	R\$ 14,50
21	Lasanha (bolonhesa e frango) - porção	1	250g	R\$ 9,33	R\$ 9,33
22	Água mineral sem gás – garrafa com 500 ml	1	450 a 500g	R\$ 17,33	R\$ 17,33
23	Água mineral com gás – garrafa com 500 ml	1	1	R\$ 2,26	R\$ 2,26
24	Água de coco industrializada– copo com 300 ml	1	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
25	Chá caseiro quente ou gelado – 200ml	1	1	R\$ 4,93	R\$ 4,93
26	Café preto – 100 ml	1	200ml	R\$ 4,83	R\$ 4,83
27	Café com leite – 200 ml	1	1	R\$ 2,16	R\$ 2,16
28	Chocolate quente (leite integral e chocolate em pó) - copo	1	1	R\$ 3,33	R\$ 3,33
29	Suco de fruta natural ou polpa sabores (goiaba, acerola, maracujá, abacaxi, outros) - copo	1	300ml	R\$ 6,00	R\$ 6,00
30	Suco de laranja in natura	1	300ml	R\$ 4,33	R\$ 4,33
31	Salada de frutas (mínimo quatro tipos de frutas) - porção	1	300ml	R\$ 7,16	R\$ 7,16
32	Vitamina de frutas 300 ml	1	250g	R\$ 8,00	R\$ 8,00
33		1	1	R\$ 7,23	R\$ 7,23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

34	Mousse de frutas in natura - Pote com 80 g	1	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
35	Mingaus de milho, tapioca.	1	300ml	R\$ 6,83	R\$ 6,83
36	Açaí na tigela sem fruta ou com fruta	1	300g	R\$ 16,00	R\$ 16,00
37	Açaí na tigela sem fruta ou com fruta	1	500g	R\$ 17,66	R\$ 17,66
38	Chips de banana da terra	1	100g	R\$ 7,83	R\$ 7,83
39	Picolé de fruta	1	55g	R\$ 5,00	R\$ 5,00
40	Geladinho de fruta	1	100g	R\$ 4,50	R\$ 4,50
41	Pipoca caseira doce ou salgada	1	50g	R\$ 3,83	R\$ 3,83
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$300,68</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em razão do crescente número de alunos e servidores do Instituto Federal Baiano – *Campus* Alagoinhas, em especial a oferta do ensino médio integral (alunos menores de idade) e Cursos técnicos na modalidade presencial, faz-se necessária a instalação de uma lanchonete para atender a demanda de pessoas que necessitam desse serviço.

2.2 Tendo em vista ainda que, oferecendo aos alunos e servidores tal serviço, não mais haverá a necessidade de se deslocarem a lugares externos ao *Campus*, e assim, por consequência, será facilitado o controle de entradas e saídas de pessoas, bem como riscos oriundos dos deslocamentos podem ser evitados.

2.3. Pelas razões apresentadas faz-se necessário o fornecimento de serviços de lanchonete/cantina para adequar a atual condição e atender a comunidade do Instituto Federal Baiano – *Campus* Alagoinhas.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação se baseia nos termos do Art. 6.º, Inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21, trata-se de bens (ou serviços) comuns.

## **4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

4.1. Espaço físico correspondente a uma **área de aproximadamente 19,82 m<sup>2</sup> (dezenove vírgula oitenta e dois metros quadrados)**, destinados à instalação de uma cantina, **para o atendimento dos alunos e servidores do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas**, em regime de cessão de uso para fins comerciais, sendo a **cessão remunerada mensalmente. Caberão, sendo, faculta-**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS

**tivo, as licitantes interessadas, fazerem (deverá pré agendar) visita “in loco” com intenção de conhecer melhor o espaço.**

4.2. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) etapa(s) de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material/refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no TR e no Edital, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

5.1. O valor total ESTIMADO dos serviços objeto da DISPUTA dessa contratação é de R\$ 300,66 (Trezentos reais e sessenta e seis centavos)

5.2 As despesas destinadas à exploração comercial de lanchonete/cantina com valor **mínimo do encargo de R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos)**, pagos através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo, pela licitante ganhadora do CERTAME.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela licitante ganhadora do certame será através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** Os(as) responsáveis pelo acompanhamento do(a) recebimento do material/execução do serviço objeto deste instrumento, serão os(as) servidores(as) da Coordenação de Assistência Estudantil com avaliação (quando necessário) da Direção Geral.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

8.1.1. Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;

8.1.3. Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano – *Campus* Alagoinhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e espaço físico da cantina, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.7. Seguir rigorosamente todas as orientações e necessidades técnicas elencadas no edital e seus anexos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao IF Baiano – *Campus* Alagoinhas:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - *Campus* Alagoinhas, se for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ALAGOINHAS**

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. Atestar as faturas de GRU correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados de acordo com o edital e seus respectivos anexos..

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 da Lei 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos, conforme ITEM 9 do edital.

**10.2.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.2.1.** Caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.3.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.4.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.5.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Alagoinhas/BA, 21 de Fevereiro de 2025

Solicitantes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**

**Assinatura Eletrônica**

\_\_\_\_\_  
Servidor(a): Jocredson Teles da Silva  
Setor: Assistente de Aluno  
SIAPE: 3155632

**APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do processo**

Assinatura Eletrônica

\_\_\_\_\_  
Francisco de Assis dos Santos Silva  
Diretor-Geral  
Portaria nº 274, de  
18/03/2022  
DOU de 21/03/2022  
SIAPE 1937622